



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em 28/05/2025

Doniz Azevedo

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 028/20-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Frigoraça Amazonas Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rodovia BR 319, km 22, margem esquerda, Humaitá-AM

**CNPJ/CPF:** [REDACTED].032.861/[REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** [REDACTED] [REDACTED] 12-51 [REDACTED]

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 0702.1801

**PROCESSO Nº:** 15122/2022-71

**CAR Nº:** AM-1301704-E89ACD62324C4909BF49B2FD6A37F505

**ATIVIDADE:** Matadouro e/ou abatedouro de bovinos, suínos, caprinos e animais silvestres de grande porte

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia BR 319, km 22, margem esquerda, nas coordenadas geográficas: -07°35'38,53" e -63°12'26,04", Humaitá-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de um matadouro para o abate de animais (bovino, bubalinos, caprinos e suínos) em uma área de 7,5072ha, sua capacidade operacional correspondente ao abate de 100 a 500 animais ao dia.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Grande

**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:**

MÓDULO (S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF) 0,3968	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL (%) 79,90
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA) 39,68	ÁREA DE USO MÚLTIPLO (HA) 7,5072
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) 1,54	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) ----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 31,71	ÁREA REMANESCENTE (HA) 30,73

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 28 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 028/20-03

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 15122/2022-71**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Realizar o monitoramento, por meio de laudo analítico na saída do sistema de tratamento para o corpo d'água receptor, por laboratório licenciado por quaisquer órgão ou entidade ambiental do SISNAMA, devendo as amostras serem coletadas na entrada e saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, temperatura, cloretos, DBO5, DQO, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, nitratos, nitritos, sulfetos, sulfatos, fósforo total, cloreto de sódio, sólidos sedimentáveis e dureza total**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório conclusivo com as medidas adotadas para correção.
8. Informar em sistema DOF a destinação final para operações que resultam na saída do produto florestal, do fluxo de controle, mediante utilização ou aplicação final para efeito de atualização contábil junto ao Sistema DOF, estando o usuário sujeito as sanções previstas na legislação ambiental em caso de desconformidade entre os saldos contabilizados e as quantidades em estoque físico existentes (Artigo 56 da IN/IBAMA/Nº 21/14).
9. Manter em arquivo comprovante da origem do material lenhoso – DOF's utilizado na caldeira para geração de vapor, devendo ser protocolizado ao IPAAM **semestralmente**.
10. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
11. Adotar rotineiramente todos os procedimentos pertinentes a evitar a atração de urubus (*Coragyps atraus*), como cobertura removível, quando aplicável e funcionamento ininterrupto do sistema de tratamento de efluentes.
12. Adotar ações visando adequar parâmetros da legislação em vigor, Resolução CONAMA Nº 357/05 e 430/11, quando estes estiverem em desconformidade.
13. Fica proibido o abate de animal proveniente de propriedade rural onde há área embargada. Tal ação poderá incorrer ao embargo e multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por quilograma ou unidade animal, conforme art. 54 do Decreto Federal 6.514/2008.
14. Protocolizar, a cada semestre, a contar a partir do recebimento desta Licença de Operação, relatório contendo informações da origem dos bovídeos com destino ao estabelecimento **Frigoraça Amazonas Ltda.** (15.032.861/0002-00). Este deve contemplar: Número da e-GTA, Nome do proprietário do Estabelecimento, CPF/CNPJ, Nome do estabelecimento de origem, Código do estabelecimento, Município e Número de animais, conforme o exemplo abaixo:

Número do GTA	PROCEDÊNCIA					Número de Animais
	NOME DO PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	NOME DO ESTABELECIMENTO	CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	

15. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Relatório de Controle Ambiental.
  - b) Comprovante de destinação final dos resíduos gerados na atividade da empresa



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 25/05/2025

DONIZETE AZEVEDO

## ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 028/20-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Frigoraça Amazonas Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rodovia BR 319, km 23, margem esquerda, Humaitá-AM

**CNPJ/CPF:** 032.861/

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** ( ) 22-6

**FAX:**

**RÉGISTRO NO IPAAM:** 0702.1801

**PROCESSO Nº:** 15122/2022-71

**CAR Nº:** AM-1301704-7DD3E3B572E141519FCBD377C022CDD1

### COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PROJETO:

Ponto	Latitude	Longitude
P-01	-07 35' 31,75440"	-63 12' 32,36760"
P-02	-07 35' 31,63920"	-63 12' 30,51360"
P-03	-07 35' 32,25120"	-63 12' 30,59280"
P-04	-07 35' 32,32680"	-63 12' 31,05720"
P-05	-07 35' 33,20880"	-63 12' 31,01760"
P-06	-07 35' 33,13320"	-63 12' 26,69040"
P-07	-07 35' 34,16640"	-63 12' 25,41600"
P-08	-07 35' 40,06320"	-63 12' 25,76520"
P-09	-07 35' 40,25400"	-63 12' 26,34480"
P-10	-07 35' 42,12960"	-63 12' 26,65080"
P-11	-07 35' 42,66600"	-63 12' 25,92000"
P-12	-07 35' 43,92960"	-63 12' 26,22600"
P-13	-07 35' 44,12040"	-63 12' 25,92000"
P-14	-07 35' 51,47160"	-63 12' 25,92000"

Ponto	Latitude	Longitude
P-15	-07 35' 51,54720"	-63 12' 28,65960"
P-16	-07 35' 47,79600"	-63 12' 28,81440"
P-17	-07 35' 47,25960"	-63 12' 28,23480"
P-18	-07 35' 44,08080"	-63 12' 28,19880"
P-19	-07 35' 42,51120"	-63 12' 28,08000"
P-20	-07 35' 41,59320"	-63 12' 27,34920"
P-21	-07 35' 40,75080"	-63 12' 27,46440"
P-22	-07 35' 40,75080"	-63 12' 28,04400"
P-23	-07 35' 40,17480"	-63 12' 28,11960"
P-24	-07 35' 39,83280"	-63 12' 33,48720"
P-25	-07 35' 34,51200"	-63 12' 33,21720"
P-26	-07 35' 33,16920"	-63 12' 33,21720"
P-27	-07 35' 33,09360"	-63 12' 32,33160"

Manaus-AM,

28 MAI 2025

Maria Luziane da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**